



LEI MUNICIPAL Nº 377, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 267 de 04 de Abril de 2007 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Periquito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Periquito, aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal nº 267 de 04 de Abril de 2007, adequando-a com a Lei Federal nº 11.494 de 20 de Junho de 2007.

Art. 2º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 267 de 04 de Abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Os membros dos conselhos de acompanhamento e controle terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Periquito, 22 de junho de 2015.


Geraldo Martins Godoy
Prefeito Municipal